

Parecer:

Despacho

Aprovado - minuta do contrato.

15.12.23



Informação / Proposta n.º 477 de 23 / 12 / 2015.

Assunto: **Proposta de adjudicação e aprovação da minuta de contrato**

Procedimento: **Ajuste direto** - Processo 01/AD/2016 - CMLP

Contratação: **FORNECIMENTO DE GASÓLEO PARA A FROTA DE VIATURAS DO MUNICÍPIO DAS LAJES DO PICO, ATÉ AO MONTANTE DE 75.000,00€, EM SISTEMA DE FORNECIMENTO CONTÍNUO**

Na sequência do despacho de 11.12.2015, que autoriza o procedimento em epígrafe, procedeu-se ao envio de um convite às seguintes empresas:

- ✦ AGROCOMB - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, LDA.
- ✦ TMC – COMBUSTÍVEIS, LDA.
- ✦ J. H. ORNELAS & C.ª, LDA.

Apenas a empresa J. H. Ornelas & C.ª, Lda. apresentou a proposta em anexo. De acordo com o artigo 125.º do CCP, quando tenha sido apresentada uma única proposta compete aos serviços da entidade adjudicante submeter o projeto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.

1 - Proposta de adjudicação

Em consequência, propõe-se que o *Fornecimento de Gasóleo para a Frota de Viaturas do Município das Lajes do Pico, até ao montante de 75.000,00€, em Sistema de Fornecimento*

Contínuo seja adjudicado à empresa acima referida, que apresentou um desconto de 0,04838€ com IVA incluído, por litro.

2 - Caução

De acordo com estabelecido no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, pelo fato do valor da adjudicação (sem IVA) ser inferior a 200.000,00€, não é exigível a prestação de caução.

3 - Documentos de habilitação

Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no ponto 14 do "Anexo I ao Convite".

4 - Contrato escrito

4.1 - Minuta do contrato

Uma vez que não foi exigida caução, propõe-se, nos termos do n.º 2 do artigo 98.º do CCP, a aprovação da minuta do contrato em anexo, a celebrar com o adjudicatário.

Nos termos do n.º 1 do artigo 106.º do CCP, compete a V. Ex.^a a representação do Município das Lajes do Pico na outorga do contrato.

Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário:

- Da adjudicação;
- Da aprovação da minuta do contrato pela entidade adjudicante.

A Assistente Técnica,



Laura Jora

Anexos:

- Processo integral do procedimento
- Minuta do contrato

Minuta de Contrato

Contrato de "Fornecimento de gasóleo para a frota de viaturas do Município das Lajes do Pico, até ao montante de 75.000,00€, em sistema de fornecimento contínuo".

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, nesta Vila das Lajes do Pico, sede do Concelho das Lajes do Pico, Edifício da Câmara Municipal, perante mim, Albino Manuel André Roque, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, designado oficial público por despacho do Senhor Presidente da Câmara exarado aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e doze, em conformidade com o preceituado na alínea c) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na atual redação da dada pela alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compareceram como outorgantes:-----

Como primeiro outorgante, -----

O *Município das Lajes do Pico*, pessoa coletiva n.º 512074143, com sede em Rua de São Francisco, 9930 - 135 Lajes do Pico representada pelo Senhor Presidente, Roberto Manuel Medeiros da Silva, no uso das competências conferidas pelas alíneas a) do n.º 1 e f) do n.º 2 do artigo n.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Como segundo outorgante, -----

A empresa *J.H. Ornelas & Cª, Suc., Lda.*, pessoa coletiva n.º 512000956, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o n.º, com sede na Avenida Infante D. Henrique n.º 45, concelho de Ponta Delgada, representada neste ato por, na qualidade de titular do n.º, emitido em de do ano de dois mil e por....., o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento junto do processo.-----

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se, perante o primeiro outorgante, ao "fornecimento de gasóleo para a frota de viaturas do Município das Lajes do Pico, até ao montante de 75.000,00€, em sistema de fornecimento contínuo".-----

Cláusula 2.^a

Preço contratual

- O segundo outorgante obriga-se a praticar o desconto fixo de 0,041€ por litro, sem inclusão do Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA), correspondente a 0,04838€ por litro, com IVA, sobre o preço do gasóleo em vigor na Região Autónoma dos Açores, à data do abastecimento.-----

- Pelo fornecimento, referido na cláusula anterior, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o valor máximo de 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros) acrescido do IVA à taxa de 18%, no valor de 13.500,00€ (treze mil e quinhentos euros) o que totaliza o valor de 88.500,00€ (oitenta e oito mil euros).-----

- O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. -----

- A faturação será mensal e reporta-se ao fornecimento de gasóleo efetuado durante o mês anterior. -----

Cláusula 3.^a

Prazo de execução

O fornecimento referido na cláusula primeira entra em vigor a 01 de janeiro de 2016 e cessa a sua vigência logo que atingido o primeiro dos seguintes limites: pelo prazo de doze meses ou até ao limite do preço contratual. -----

Disposições finais

- O despacho de adjudicação foi proferido em/....../....., pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico.-----

- O despacho de aprovação da minuta do contrato foi proferido em/....../....., pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico.-----

- O encargo para o presente ano económico é de 88.500,00€ e será suportado pelo orçamento de funcionamento do Município das Lajes do Pico (*Classificação Orgânica: 0102; Classificação Económica: 02010202*, com o número sequencial de compromisso -----
- O segundo outorgante cumprirá as demais condições técnicas e jurídicas constantes de todos os documentos aprovados para o procedimento em causa. -----
- Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, com renúncia expressa a qualquer outro. -----
- Nos casos omissos do presente contrato ou nos documentos a ele anexos e que dele se consideram parte integrante, observar-se-á a legislação concretamente aplicável, designadamente o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/A, de 28 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2009/A, de 6 de agosto, e respetivas alterações.-----
- Pelo segundo outorgante, foi dito que aceita o presente contrato nas condições anteriormente exaradas, que são do seu perfeito conhecimento.-----
- O segundo outorgante tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social pela declaração emitida pelo Instituto de Gestão de Regimes de Segurança Social aos dias do mês de do ano de dois mil e, válida por meses, e perante a Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, pela certidão emitida dia do mês de do ano de dois mil e pelo Serviço de Finanças de, válida por meses.-----
- Este instrumento foi lido e o seu conteúdo explicado em voz alta aos outorgantes, na presença simultânea de todos.-----
- Rubricaram os documentos atrás referidos e declararam que conhecem perfeitamente o seu conteúdo. -----
- O PRIMEIRO OUTORGANTE:-----
- O SEGUNDO OUTORGANTE:-----
- O OFICIAL PÚBLICO:-----